



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 313/2022, LICITAÇÃO Nº 042/2022, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 018/2022 ABERTA EM 08/07/2022

Data da realização: 21/07/2022

Horário: a partir das 08h30min

Objeto: Aquisição e fornecimento de material escolar e escritório de forma parcelada.

1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a compra de Aquisição e fornecimento de **material escolar e escritório de forma parcelada**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, iniciando-se no dia **21/07/2022 às 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço (modelo);

1.6.2. Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.5. Anexo V - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento (**firma reconhecida**);

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Ata de Registro de Preço, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br". **Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-8700.**

2-DO OBJETO

2.1. A licitação tem por objeto do presente Pregão o Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição e fornecimento de **material escolar e escritório de forma parcelada**, deste município, por **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme produtos constantes no Pregão anexo a este Edital.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. As quantidades constantes do anexo III são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 151.501,16 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e um reais e dezesseis centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica reservado a cota de 10% (dez por cento) do objeto descrito no subitem 2.1., exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de não acudir empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.

03-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020101 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0003.2003.0000 - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020801 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2063.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0010.2066.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021001 - DEC-LIVRE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.2013.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

4-DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4. Não sejam integradas por empregados ou servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Contratante, ou ainda seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau;

4.3.5. Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações;

4.3.6. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.7. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;

6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VII deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 313/2022

LICITAÇÃO Nº 042/2022

EDITAL Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 313/2022

LICITAÇÃO Nº 042/2022

EDITAL Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, serem de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

7.2. A proposta tal como descrito no subitem 7.1.3., deverá ser apresentada na forma escrita e em formato eletrônico, pelo Programa de Digitação da proposta escrita para o Sistema SCPI 8.0, que será disponibilizado no sítio eletrônico da municipalidade (www.guzolandia.sp.gov.br) juntamente com o Edital, a qual após o preenchimento gerará o arquivo correspondente em formato EXE/XML que possibilitará à Administração importar para o Sistema de Pregão, visando a utilização do tempo da sessão, devendo ser gravado em mídia CD, DVD ou Pen Drive e acondicionado no envelope nº 01 (proposta).

7.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

7.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.5.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.5.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.7. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.7.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;

7.7.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.8.1. Soma e/ou multiplicação;

7.8.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

7.8.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.9. A validade do produto terá que ser de no mínimo 30 (trinta) dias, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.

8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa, dispensada a autenticação caso haja apresentação do original ao agente público;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital e Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC;

8.1.1.7. Os documentos relacionados no subitem: **8.1.1. (habilitação jurídica)** não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio o sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;

8.1.2.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.1.3.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da unidade que realiza a licitação;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.1.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.3.7. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.

8.1.3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.4. Outras Comprovações:

8.1.4.1. Ficha Cadastral, Anexo IV.

8.1.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.4.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8.1.4.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.1.4.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.

9.15. Obedecida à ordem seqüencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

10-DA QUALIDADE

10.1. O produto adquirido deverá ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolandia o direito de rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

10.2. A empresa vencedora será responsável por seu produto até a data que expirar a validade do mesmo, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. A(s) empresa(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar no dia da sessão, ou seja 21/07/2022 as amostras referente aos itens: 58, 59, 92, 93, 94, 95, 137, 138, 139, 140, 147, 148, 170, 171, 172, 281, 282 e 283 bens/produtos desta licitação para verificação das características, pelo Setor de Almoxarifado, demais itens ficará a critério da Administração a solicitação de amostras, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão.

10.4. Os produtos: Apontador, Borracha, Caneta esferográfica, Cola em geral, Compasso, Corretivo base de água, Elástico, Fitas Adesivas, Giz, Lápis preto nº 02 e de cor, Massa de modelar, Tesoura em geral, deverão atender as especificações e ser acreditado pelo INMETRO.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

11-DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Guzolândia.

11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado, publicará a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.8. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

11.9. A vigência do(s) futuro(s) contrato(s) estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

12-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

12.2. Se por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante a regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos inclusive da Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), regularidade de Tributos Municipais, regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2. do subitem anterior, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.5. A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preços a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

12.6. A Empresa detentora da Ata manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

12.7. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

13-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura do contrato, ou início dos fornecimentos.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

14.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

14.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.3. Presentes razões de interesse público.

14.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

14.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

15-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

15.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

15.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

15.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

15.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

15.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

15.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

15.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

15.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

15.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

15.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

15.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

15.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

15.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

15.3.9. Fraudar a execução do contrato;

15.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

15.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

16-DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

16.2. Convocação para assinatura do Contrato:

16.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para assinar o Contrato.

17- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **10 (dez) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

17.2. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

17.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

17.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

17.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

17.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

17.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

17.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

17.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

18-DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos Federal, Estadual e Municipal (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

18.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**peessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

18.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

18.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

18.5. Eventual aquisição onerará verba Federal, Estadual e Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

18.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

18.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

18.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

19-DAS RESPONSABILIDADES

19.1. O Licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

19.2. O Licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução do contrato.

19.3. O Licitante contratado é integralmente responsável pela entrega dos **produtos**, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

20-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

20.1.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração do contrato.

21.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.7. A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

21.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.9. Ficarà a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

21.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na prestação do contrato venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
- 21.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 21.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.
- 21.13. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.
- 21.14. O Setor de licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.
- 21.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflamma, excluindo qualquer outro.
- 21.16. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou, ainda, anular ou optar por sua revogação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.
- 21.17. A Administração Pública Municipal deverá anular ou poderá revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, dando ciência das alterações aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência.
- 21.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.
- 21.19. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado(s), de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei nº 8.666/93.
- 21.20. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado, por aviso no Diário Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 08 de julho de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

De acordo:

Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº /

Aos ___ dias do mês de _____ de 2022 reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor _____, de acordo com a Portaria nº ____/___ e de outro lado a(s) empresa(s) a seguir descrita(s) e qualificada(s), nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para (RP) nº /**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor _____, RESOLVE registrar os preços para eventuais aquisições de **materiais escolares e escritório de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foram classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: _____

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Vr Unit.</u>	<u>Vr Total</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir os **materiais escolares e escritório de forma parcelada** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº /**.
- 3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº /**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº /**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **10 (dez) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoarifado**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.
- 4.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 4.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 4.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almoarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.
- 5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos Federal, Estadual e Municipal (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**peessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.
- 6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. Eventual aquisição onerará verba Federal, Estadual e Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do contrato;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura do contrato, ou início dos fornecimentos.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

9.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3. Presentes razões de interesse público.

9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

9.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, ___ de _____ de ____.

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº /

CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO DE FORMA PARCELADA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº /

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no município de _____-__, neste ato representada pelo seu proprietário (procurador), o Sr. _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominada simplesmente Contratada, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de **materiais escolares e escritório de forma parcelada**, conforme descrição do Anexo III.

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Vr Unit.</u>	<u>Vr Total</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos Federal, Estadual e Municipal (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**peessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

4.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

4.5. Eventual aquisição onerará verba Federal, Estadual e Municipal (própria), constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

4.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.
- 4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 4.9. É vedado à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato em apreço vigorará pelo período de ___/___/___ até ___/___/___.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **10 (dez) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2. O material será entregue pelo Licitante vencedor ao Departamento solicitante deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da autoridade competente.
- 6.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 6.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 6.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 6.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.
- 6.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 6.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 6.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 6.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

020101 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0003.2003.0000 - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

020801 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2063.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0010.2066.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021001 - DEC-LIVRE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.2013.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Administração, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

10.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

10.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

10.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

10.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o Município realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

11.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

11.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) n° /** e seus anexos.

11.7. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.8. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Município a Contratada incorrerá nas seguintes penalidades:

12.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;

12.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

12.2. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

12.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

13.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98;
- 13.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98;
- 13.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:
- 13.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.
- 13.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- 14.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 14.1.2. Código de Defesa do Consumidor;
- 14.1.3. Código Civil;
- 14.1.4. Código Penal;
- 14.1.5. Código Processo Civil;
- 14.1.6. Código Processo Penal;
- 14.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;
- 14.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;
- 14.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 15.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.
- 15.2. Nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor do contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza econômico-financeira, a observância da providência pela primeira, bem como:
- 15.2.1. Atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio;
- 15.2.2. Dimensionar e estimar da forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada.
- 15.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos e eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.
- 15.4. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para todas as questões divergentes oriundas da presente Ata não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflamma-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

16.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, ___ de _____ de ____.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

ANEXO III

Processo nº 313/2022
Licitação nº 042/2022
Edital nº 030/2022
Pregão Presencial (RP) nº 018/2022

Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____
CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____
Município: _____ - UF: _____ - CEP: _____ - Fone: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
01	05	<u>un</u>	<u>Almofada para carimbo nº 2</u> , medindo no mínimo 59 x 94mm, com tampa de metal, resinas termoplástica, tinta preta, a base de corantes orgânicos, solventes.			
02	27	<u>un</u>	<u>Almofada para carimbo nº 3</u> , medindo no mínimo 67 x 110mm, com tampa de metal, resinas termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, cores a definir.			
03	03	<u>un</u>	<u>Almofada para carimbo nº 3</u> , medindo no mínimo 67 x 110mm, com tampa de metal, resinas termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, cores a definir.			
04	20	<u>cx</u>	<u>Apontador para lápis com depósito retangular</u> , de poliestireno rígido, simples, medindo no mínimo 200 x 400mm, lâmina em aço inox, com certificação compulsória do INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236 e atualizações, caixa com 24 unidades.			
05	02	<u>cx</u>	<u>Apontador para lápis com depósito retangular</u> , de poliestireno rígido, simples, medindo no mínimo 200 x 400mm, lâmina em aço inox, com certificação compulsória do INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236 e atualizações, caixa com 24 unidades.			
06	18	<u>pct</u>	<u>Balão de látex liso nº 5</u> , com 50 unidades, cores a definir			
07	02	<u>pct</u>	<u>Balão de látex liso nº 5</u> , com 50 unidades, cores a definir			
08	54	<u>pct</u>	<u>Balão de látex liso nº 7</u> , com 50 unidades, cores a definir			
09	06	<u>pct</u>	<u>Balão de látex liso nº 7</u> , com 50 unidades, cores a definir			
10	45	<u>pct</u>	<u>Balão de látex liso nº 9</u> , com 50 unidades, cores a definir			
11	05	<u>pct</u>	<u>Balão de látex liso nº 9</u> , com 50 unidades, cores a definir			
12	30	<u>rl</u>	<u>Barbante colorido nº 06</u> , ecológico, para crochê, 85% algodão e 15% de outras fibras, rolo com 01 kg, cores a definir.			
13	03	<u>rl</u>	<u>Barbante colorido nº 06</u> , ecológico, para crochê, 85% algodão e 15% de outras fibras, rolo com 01 kg, cores a definir.			
14	08	<u>pct</u>	<u>Bastão de cola quente fino</u> , semitransparente, com 1 kg.			
15	08	<u>pct</u>	<u>Bastão de cola quente grosso</u> , semitransparente, com 1 kg.			
16	27	<u>pct</u>	<u>Bateria botão CR2032, 3V</u> , lítio, conforme resolução Conama 401/2008, pacote com 05 unidades.			
17	03	<u>pct</u>	<u>Bateria botão CR2032, 3V</u> , lítio, conforme resolução Conama 401/2008, pacote com 05 unidades.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
18	27	<u>pct</u>	Bateria botão LR1130, 1,5V , alcalina, conforme resolução Conama 401/2008, pacote com 10 unidades.			
19	03	<u>pct</u>	Bateria botão LR1130, 1,5V , alcalina, conforme resolução Conama 401/2008, pacote com 10 unidades.			
20	27	<u>un</u>	Bateria botão LR44, 1,5V , alcalina, conforme resolução Conama 401/2008.			
21	03	<u>un</u>	Bateria botão LR44, 1,5V , alcalina, conforme resolução Conama 401/2008.			
22	18	<u>un</u>	Bateria portátil não recarregável 9V , tipo alcalina, medindo 160 x 250 x 440mm, conforme resolução Conama 401/2008.			
23	02	<u>un</u>	Bateria portátil não recarregável 9V , tipo alcalina, medindo 160 x 250 x 440mm, conforme resolução Conama 401/2008.			
24	08	<u>cx</u>	Bobina de papel para calculadora , em 1 via, em papel sulfite, pesando 56 g/m ² , medindo no mínimo 57mm x 30m, na cor branca, caixa com 30 unidades			
25	68	<u>rl</u>	Bobina térmica para relógio eletrônico , medindo no mínimo 57mm x 300m.			
26	07	<u>rl</u>	Bobina térmica para relógio eletrônico , medindo no mínimo 57mm x 300m.			
27	72	<u>cx</u>	Borracha de papelaria nº 20 , na cor branco, feita de látex natural, flexível e macia, para lápis e grafite, no formato retangular, medindo aproximadamente 42 x 29 x 10mm, com certificação compulsória do INMETRO, caixa com 20 unidades.			
28	08	<u>cx</u>	Borracha de papelaria nº 20 , na cor branco, feita de látex natural, flexível e macia, para lápis e grafite, no formato retangular, medindo aproximadamente 42 x 29 x 10mm, com certificação compulsória do INMETRO, caixa com 20 unidades.			
29	27	<u>cx</u>	Borracha de papelaria nº 40 , na cor branco, feita de látex natural, flexível e macia, para lápis e grafite, no formato retangular, medindo aproximadamente 34 X 22 X 85 mm, com certificação compulsória do INMETRO, caixa com 40 unidades.			
30	03	<u>cx</u>	Borracha de papelaria nº 40 , na cor branco, feita de látex natural, flexível e macia, para lápis e grafite, no formato retangular, medindo aproximadamente 34 X 22 X 85 mm, com certificação compulsória do INMETRO, caixa com 40 unidades.			
31	24	<u>cx</u>	Borracha de papelaria nº 60 , na cor branco, feita de látex natural flexível e macia, para lápis e grafite, no formato retangular, medindo aproximadamente 30 x 20 x 60mm, com certificação compulsória do INMETRO, caixa com 60 unidades.			
32	02	<u>cx</u>	Borracha de papelaria nº 60 , na cor branco, feita de látex natural flexível e macia, para lápis e grafite, no formato retangular, medindo aproximadamente 30 x 20 x 60mm, com certificação compulsória do INMETRO, caixa com 60 unidades.			
33	06	<u>cx</u>	Borracha de papelaria, verde, nº 15 , feita de látex natural, para lápis e grafite, apaga sem borrar ou manchar, formato retangular, tamanho 15, medindo no mínimo 60 x 20 x 10mm (c x l x a), borracha de papelaria, feita de látex natural, para lápis e grafite, apaga sem borrar ou manchar, formato retangular, com certificação compulsória do INMETRO, caixa com 24 unidades.			
34	225	<u>un</u>	Caderno brochura , capa dura, grande, 96 folhas, costurado, medindo no mínimo 200 x 275mm, pesando 90g/m ² , deve atender a norma NBR 15733-versão 2009.			
35	25	<u>un</u>	Caderno brochura , capa dura, grande, 96 folhas, costurado, medindo no mínimo 200 x 275mm, pesando 90g/m ² , deve atender a norma NBR 15733-versão 2009.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
36	108	<u>un</u>	Caderno brochura , capa dura, pequeno, 96 folhas, costurado, medindo no mínimo 140 x 202mm, pesando 90 g/m ² , deve atender a norma NBR 15733-versão 2009.			
37	12	<u>un</u>	Caderno brochura , capa dura, pequeno, 96 folhas, costurado, medindo no mínimo 140 x 202mm, pesando 90 g/m ² , deve atender a norma NBR 15733-versão 2009.			
38	1.350	<u>un</u>	Caderno brochura , capa flexível, grande, 60 folhas, grampeado, medindo no mínimo 200 x 275mm, pesando 90g/m ² , deve atender a norma NBR 15733-versão 2009			
39	150	<u>un</u>	Caderno brochura , capa flexível, grande, 60 folhas, grampeado, medindo no mínimo 200 x 275mm, pesando 90g/m ² , deve atender a norma NBR 15733-versão 2009			
40	360	<u>un</u>	Caderno brochura , capa flexível, pequeno, 60 folhas, grampeado, medindo no mínimo 140 x 202mm, pesando 90 g/m ² , deve atender a norma NBR 15733-versão 2009			
41	40	<u>un</u>	Caderno brochura , capa flexível, pequeno, 60 folhas, grampeado, medindo no mínimo 140 x 202mm, pesando 90 g/m ² , deve atender a norma NBR 15733-versão 2009			
42	315	<u>un</u>	Caderno cartografia e desenho , capa flexível, espiral, 96 folhas, sem folha de seda, medindo no mínimo 275 x 200mm, pesando no mínimo 70 g/m ²			
43	35	<u>un</u>	Caderno cartografia e desenho , capa flexível, espiral, 96 folhas, sem folha de seda, medindo no mínimo 275 x 200mm, pesando no mínimo 70 g/m ²			
44	270	<u>un</u>	Caderno pedagógico de caligrafia , brochura, capa dura, 40 folhas, medindo no mínimo 200 x 275mm, pesando 56 g/m ² .			
45	30	<u>un</u>	Caderno pedagógico de caligrafia , brochura, capa dura, 40 folhas, medindo no mínimo 200 x 275mm, pesando 56 g/m ² .			
46	360	<u>un</u>	Caixa para arquivo morto , confeccionada em papelão kraft ondulado, desmontável, medindo no mínimo 360 x 240 x 130mm, sem impressão, na cor parda.			
47	40	<u>un</u>	Caixa para arquivo morto , confeccionada em papelão kraft ondulado, desmontável, medindo no mínimo 360 x 240 x 130mm, sem impressão, na cor parda.			
48	36	<u>un</u>	Calculadora eletrônica portátil 12 dígitos , comum, na cor preta, medindo mínimo 149 x 120mm (a x l), contendo as funções gt, apaga últimos caracteres, correção de digitação, duplo zero, contendo 04 operações, arredondamento, raiz quadrada, somatória total, visor em cristal líquido, visor inclinado, sem bobina, alimentação solar e por bateria, não recarregável, garantia com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.			
49	04	<u>un</u>	Calculadora eletrônica portátil 12 dígitos , comum, na cor preta, medindo mínimo 149 x 120mm (a x l), contendo as funções gt, apaga últimos caracteres, correção de digitação, duplo zero, contendo 04 operações, arredondamento, raiz quadrada, somatória total, visor em cristal líquido, visor inclinado, sem bobina, alimentação solar e por bateria, não recarregável, garantia com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.			
50	98	<u>un</u>	Caneta corretiva , contendo no mínimo 07ml, p/correção de qualquer tipo de escrita, a base de solvente, secagem ultra rápida, ponta metálica, c/selo do INMETRO na embalagem do produto, validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
51	10	<u>un</u>	<u>Caneta corretiva</u> , contendo no mínimo 07ml, p/correção de qualquer tipo de escrita, a base de solvente, secagem ultra rápida, ponta metálica, c/selo do INMETRO na embalagem do produto, validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.			
52	41	<u>cx</u>	<u>Caneta esferográfica</u> , cores a definir, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de 1.700 metros, tampa ante asfixiante, com selo do INMETRO, cores a definir, caixa contendo 50 unidades.			
53	04	<u>cx</u>	<u>Caneta esferográfica</u> , cores a definir, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de 1.700 metros, tampa ante asfixiante, com selo do INMETRO, cores a definir, caixa contendo 50 unidades.			
54	101	<u>kg</u>	<u>Caneta hidrográfica 12 cores formato jumbo</u> , tinta lavável, ponta grossa, 5,9 mm			
55	11	<u>kg</u>	<u>Caneta hidrográfica 12 cores formato jumbo</u> , tinta lavável, ponta grossa, 5,9 mm			
56	74	<u>kg</u>	<u>Caneta hidrográfica, 12 cores</u> , lavável, corpo em polipropileno opaco, ponta média, medindo no mínimo 120 x 15mm (compr. x diam.), com selo do INMETRO			
57	08	<u>kg</u>	<u>Caneta hidrográfica, 12 cores</u> , lavável, corpo em polipropileno opaco, ponta média, medindo no mínimo 120 x 15mm (compr. x diam.), com selo do INMETRO			
58	26	<u>cx</u>	<u>Caneta marca texto</u> , corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, cores a definir, c/12 unidades, com selo do INMETRO			
59	02	<u>cx</u>	<u>Caneta marca texto</u> , corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, cores a definir, c/12 unidades, com selo do INMETRO			
60	16	<u>cx</u>	<u>Caneta marcadora permanente ponta fina, 1.0mm</u> , plásticos, acrílicos, vinil, vidros, CD e DVDs, cores a definir, com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades			
61	01	<u>cx</u>	<u>Caneta marcadora permanente ponta fina, 1.0mm</u> , plásticos, acrílicos, vinil, vidros, CD e DVDs, cores a definir, com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades			
62	16	<u>cx</u>	<u>Caneta marcadora permanente ponta média, 2.0mm</u> , plásticos, acrílicos, vinil, vidros, CD e DVDs, cores a definir, com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades			
63	01	<u>cx</u>	<u>Caneta marcadora permanente ponta média, 2.0mm</u> , plásticos, acrílicos, vinil, vidros, CD e DVDs, cores a definir, com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades			
64	05	<u>pct</u>	<u>Capa para encadernação preta</u> , 0,30, tamanho A4, c/100 un			
65	05	<u>pct</u>	<u>Capa para encadernação transparente</u> , 0,30, tamanho A4, pacote com 100 unidades			
66	07	<u>cx</u>	<u>Chaveiro com etiqueta de identificação</u> , em plástico, para organizar chaves, medindo aproximadamente 06 x 2,5 cm, caixa contendo no mínimo 50 unidades			
67	180	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 1/0</u> , paralelo, niquelado, c/100 unidades			
68	20	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 1/0</u> , paralelo, niquelado, c/100 unidades			
69	09	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 2/0</u> , caixa com 500 gr, paralelo, niquelado.			
70	01	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 2/0</u> , caixa com 500 gr, paralelo, niquelado.			
71	135	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 2/0</u> , paralelo, niquelado, c/100 unidades			
72	15	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 2/0</u> , paralelo, niquelado, c/100 unidades			
73	17	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 3/0</u> , caixa com 500 gr, paralelo, niquelado.			
74	01	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 3/0</u> , caixa com 500 gr, paralelo, niquelado.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
75	135	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 3/0</u> , paralelo, niquelado, c/50 unidades			
76	15	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 3/0</u> , paralelo, niquelado, c/50 unidades			
77	16	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 6/0</u> , caixa com 500 gr, paralelo, niquelado.			
78	01	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 6/0</u> , caixa com 500 gr, paralelo, niquelado.			
79	90	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 6/0</u> , paralelo, niquelado, c/50 unidades			
80	10	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 6/0</u> , paralelo, niquelado, c/50 unidades			
81	08	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 8/0</u> , caixa com 500 gr, paralelo, niquelado.			
82	90	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 8/0</u> , paralelo, niquelado, c/25 unidades			
83	10	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria 8/0</u> , paralelo, niquelado, c/25 unidades			
84	72	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria trançado nº 1</u> , de aço, niquelado, c/12 un.			
85	08	<u>cx</u>	<u>Clips de papelaria trançado nº 1</u> , de aço, niquelado, c/12 un.			
86	87	<u>fr</u>	<u>Cola de silicone</u> , cola fria, com colagem perfeita e fácil aplicação, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool, secagem rápida, frasco contendo no mínimo 50 gr, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.			
87	09	<u>fr</u>	<u>Cola de silicone</u> , cola fria, com colagem perfeita e fácil aplicação, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool, secagem rápida, frasco contendo no mínimo 50 gr, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.			
88	37	<u>cx</u>	<u>Cola glitter</u> , com 06 tubos com cores diferentes de no mínimo 23 gr cada, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.			
89	04	<u>cx</u>	<u>Cola glitter</u> , com 06 tubos com cores diferentes de no mínimo 23 gr cada, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.			
90	38	<u>un</u>	<u>Cola instantânea universal</u> , baixa viscosidade, cola porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico, com pino anti-entupimento, contendo no mínimo 20 gr.			
91	04	<u>un</u>	<u>Cola instantânea universal</u> , baixa viscosidade, cola porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico, com pino anti-entupimento, contendo no mínimo 20 gr.			
92	09	<u>fr</u>	<u>Cola líquida para uso escolar</u> , 1 litro, cor branca, cola papel, couro, tecido, madeira, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
93	01	<u>fr</u>	<u>Cola líquida para uso escolar</u> , 1 litro, cor branca, cola papel, couro, tecido, madeira, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
94	136	<u>cx</u>	<u>Cola líquida para uso escolar, 90 gr</u> , cor branca, cola papel, couro, madeira e tecido, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco com bico econômico, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto, c/12 unidades.			
95	15	<u>cx</u>	<u>Cola líquida para uso escolar, 90 gr</u> , cor branca, cola papel, couro, madeira e tecido, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco com bico econômico, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto, c/12 unidades.			
96	62	<u>fr</u>	<u>Cola para eva e isopor</u> , colagem perfeita e fácil aplicação, c/bico aplicador econômico, solúvel em álcool, secagem rápida, frasco com mínimo 90gr, c/validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, c/selo do INMETRO na embalagem do produto.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
97	06	<u>fr</u>	Cola para eva e isopor , colagem perfeita e fácil aplicação, c/bico aplicador econômico, solúvel em álcool, secagem rápida, frasco com mínimo 90gr, c/validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, c/selo do INMETRO na embalagem do produto.			
98	108	<u>un</u>	Compasso escolar de metal , diâmetro medindo 11cm, c/2 hastes, com tira linha, grafite, para nanquim, e suas condições deverão estar de acordo c/a norma NBR-15236, c/certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores.			
99	12	<u>un</u>	Compasso escolar de metal , diâmetro medindo 11cm, c/2 hastes, com tira linha, grafite, para nanquim, e suas condições deverão estar de acordo c/a norma NBR-15236, c/certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores.			
100	16	<u>cx</u>	Corretivo líquido , para correção de qualquer tipo de escrita, fórmula a base de água, sem odor e não tóxico, secagem ultra rápida, caixa com 12 frascos de 18 ml cada, com selo do INMETRO na embalagem do produto.			
101	01	<u>cx</u>	Corretivo líquido , para correção de qualquer tipo de escrita, fórmula a base de água, sem odor e não tóxico, secagem ultra rápida, caixa com 12 frascos de 18 ml cada, com selo do INMETRO na embalagem do produto.			
102	13	<u>un</u>	Cortador de eva 35 mm , alavanca gigante, para eva de até 2 mm, modelos a definir.			
103	01	<u>un</u>	Cortador de eva 35 mm , alavanca gigante, para eva de até 2 mm, modelos a definir.			
104	13	<u>un</u>	Cortador de eva 50 mm , alavanca gigante, para eva de até 2 mm, modelos a definir.			
105	01	<u>un</u>	Cortador de eva 50 mm , alavanca gigante, para eva de até 2 mm, modelos a definir.			
106	02	<u>pct</u>	Crachá com presilha , horizontal, medindo no mínimo 100 x 70mm, pacote com 50 unidades			
107	119	<u>un</u>	Diário de classe , modelo oficial 77.			
108	13	<u>un</u>	Diário de classe , modelo oficial 77.			
109	09	<u>rl</u>	Elástico lastex , 58% Elastodieno 42% Poliéster, com 10 metros de comprimento, cores a definir.			
110	01	<u>rl</u>	Elástico lastex , 58% Elastodieno 42% Poliéster, com 10 metros de comprimento, cores a definir.			
111	23	<u>pct</u>	Elástico látex nº 18 , alta resistência, composto por borracha natural, pacote contendo no mínimo 100 gr, com código de barras impresso na embalagem e selo do INMETRO.			
112	02	<u>pct</u>	Elástico látex nº 18 , alta resistência, composto por borracha natural, pacote contendo no mínimo 100 gr, com código de barras impresso na embalagem e selo do INMETRO.			
113	01	<u>un</u>	Encadernadora , modelo de mesa, com acionamento manual, perfura por vez no mínimo 20 folhas 75g/m ² , encadernação com espiral, formato de furo redondo, medindo 4 mm de diâmetro, com passo de furo de 06 mm, comprimento de perfuração de no mínimo de 330 mm, com no mínimo 04 reguladores de margem, medindo aproximadamente 395 x 355 mm, com prazo de garantia mínimo de 1 ano.			
114	06	<u>cx</u>	Envelope de papelaria , em papel kraft ouro, medindo no mínimo 162 x 229mm (larg x alt), pesando no mínimo 90 g/m ² , formato saco, com aba, modelo sem impressão, c/250 unidades.			
115	09	<u>cx</u>	Envelope de papelaria , em papel kraft ouro, medindo no mínimo 185 x 248mm (larg. X alt.), pesado no mínimo 90 gr/m ² , formato saco, c/aba, modelo s/impressão, c/250 unidades			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
116	01	<u>cx</u>	<u>Envelope de papelaria</u> , em papel kraft ouro, medindo no mínimo 185 x 248mm (larg. X alt.), pesado no mínimo 90 gr/m ² , formato saco, c/aba, modelo s/impressão, c/250 unidades			
117	24	<u>cx</u>	<u>Envelope de papelaria</u> , em papel kraft ouro, medindo no mínimo 229 x 324mm (larg. X alt.), pesado no mínimo 90 gr/m ² , formato saco, c/aba, modelo s/impressão, c/250 unidades			
118	02	<u>cx</u>	<u>Envelope de papelaria</u> , em papel kraft ouro, medindo no mínimo 229 x 324mm (larg. X alt.), pesado no mínimo 90 gr/m ² , formato saco, c/aba, modelo s/impressão, c/250 unidades			
119	09	<u>cx</u>	<u>Envelope modelo carta</u> , colorido, medindo no mínimo 114 x 162mm, pesando no mínimo 80gr/ m ² , com aba, modelo sem impressão, cores a definir, caixa com no mínimo 50 unidades			
120	01	<u>cx</u>	<u>Envelope modelo carta</u> , colorido, medindo no mínimo 114 x 162mm, pesando no mínimo 80gr/ m ² , com aba, modelo sem impressão, cores a definir, caixa com no mínimo 50 unidades			
121	08	<u>cx</u>	<u>Envelope officio</u> , na cor branco, medindo no mínimo 114 x 229mm, sem rpc, pesando 63 gr, caixa com 1.000 unidades			
122	02	<u>pct</u>	<u>Espiral para encadernação 17 mm</u> , em PVC, na cor preto, pacote com 100 unidades			
123	04	<u>pct</u>	<u>Espiral para encadernação 09 mm</u> , em PVC, na cor preto, pacote com 100 unidades			
124	04	<u>cx</u>	<u>Estilete 09 mm</u> , cabo em polipropileno, lamina de aço carbono, fino, caixa contendo 12 unidades.			
125	13	<u>cx</u>	<u>Estilete 18 mm</u> , cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono, largo, caixa com 12 unidades			
126	01	<u>cx</u>	<u>Estilete 18 mm</u> , cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono, largo, caixa com 12 unidades			
127	702	<u>fl</u>	<u>Eva atalhado</u> , medindo no mínimo 400 x 600 x 2mm, colorido, lavável, atóxico, cores a definir			
128	78	<u>fl</u>	<u>Eva atalhado</u> , medindo no mínimo 400 x 600 x 2mm, colorido, lavável, atóxico, cores a definir			
129	1.395	<u>fl</u>	<u>Eva colorido liso</u> , medindo no mínimo 400 x 600 x 2mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico, cores a definir			
130	155	<u>fl</u>	<u>Eva colorido liso</u> , medindo no mínimo 400 x 600 x 2mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico, cores a definir			
131	864	<u>fl</u>	<u>Eva com glitter</u> , medindo no mínimo 400 x 600 x 2mm, colorido, lavável, atóxico, totalmente anatômico, cores a definir			
132	96	<u>fl</u>	<u>Eva com glitter</u> , medindo no mínimo 400 x 600 x 2mm, colorido, lavável, atóxico, totalmente anatômico, cores a definir			
133	45	<u>un</u>	<u>Extrator de grampos</u> , confeccionado em aço e plástico, tipo ratinho.			
134	04	<u>un</u>	<u>Extrator de grampos</u> , confeccionado em aço e plástico, tipo ratinho.			
135	195	<u>rl</u>	<u>Fita adesiva colorida</u> , medindo 12mm x 10m, filme de bopp e adesivo acrílico à base de água, com selo do INMETRO			
136	21	<u>rl</u>	<u>Fita adesiva colorida</u> , medindo 12mm x 10m, filme de bopp e adesivo acrílico à base de água, com selo do INMETRO			
137	234	<u>rl</u>	<u>Fita adesiva crepe</u> , branca, medindo 24mm x 50m, de boa aderência e resistência mecânica, com selo do INMETRO			
138	26	<u>rl</u>	<u>Fita adesiva crepe</u> , branca, medindo 24mm x 50m, de boa aderência e resistência mecânica, com selo do INMETRO			
139	108	<u>rl</u>	<u>Fita adesiva crepe</u> , branca, medindo 48mm x 50m, de boa aderência e resistência mecânica, com selo do Inmetro			
140	12	<u>rl</u>	<u>Fita adesiva crepe</u> , branca, medindo 48mm x 50m, de boa aderência e resistência mecânica, com selo do Inmetro			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
141	39	<u>rl</u>	Fita adesiva de papelaria , incolor, medindo 12mm x 50m, polipropileno, com selo do INMETRO			
142	04	<u>rl</u>	Fita adesiva de papelaria , incolor, medindo 12mm x 50m, polipropileno, com selo do INMETRO			
143	216	<u>rl</u>	Fita adesiva de papelaria, incolor , medindo 48mm x 50m, polipropileno, com selo do INMETRO			
144	24	<u>rl</u>	Fita adesiva de papelaria , incolor, medindo 48mm x 50m, polipropileno, com selo do INMETRO			
145	25	<u>rl</u>	Fita adesiva dupla face , com espuma de polietileno, medindo no mínimo 12mm x 30m, para ambientes internos.			
146	02	<u>rl</u>	Fita adesiva dupla face , com espuma de polietileno, medindo no mínimo 12mm x 30m, para ambientes internos.			
147	23	<u>rl</u>	Fita adesiva empacotadora , marrom, medindo no mínimo 48mm x 50m.			
148	02	<u>rl</u>	Fita adesiva empacotadora , marrom, medindo no mínimo 48mm x 50m.			
149	20	<u>un</u>	Fita de cetim n° 00 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 03 mm de largura, rolo com 100 metros, cores a definir			
150	02	<u>un</u>	Fita de cetim n° 00 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 03 mm de largura, rolo com 100 metros, cores a definir			
151	20	<u>un</u>	Fita de cetim n° 01 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 06 mm de largura, rolo com 100 metros, cores a definir			
152	02	<u>un</u>	Fita de cetim n° 01 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 06 mm de largura, rolo com 100 metros, cores a definir			
153	20	<u>un</u>	Fita de cetim n° 02 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 10 mm de largura, rolo com 50 metros, cores a definir			
154	02	<u>un</u>	Fita de cetim n° 02 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 10 mm de largura, rolo com 50 metros, cores a definir			
155	20	<u>un</u>	Fita de cetim n° 03 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 16 mm de largura, rolo com 10 metros, cores a definir			
156	02	<u>un</u>	Fita de cetim n° 03 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 16 mm de largura, rolo com 10 metros, cores a definir			
157	20	<u>un</u>	Fita de cetim n° 05 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 22 mm de largura, rolo com 50 metros, cores a definir			
158	02	<u>un</u>	Fita de cetim n° 05 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 22 mm de largura, rolo com 50 metros, cores a definir			
159	20	<u>un</u>	Fita de cetim n° 09 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 38 mm de largura, rolo com 10 metros, cores a definir			
160	02	<u>un</u>	Fita de cetim n° 09 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 38 mm de largura, rolo com 10 metros, cores a definir			
161	22	<u>un</u>	Fita para calculadora , em nylon, medindo no mínimo 13mm x 4m, preto e vermelho			
162	02	<u>un</u>	Fita para calculadora , em nylon, medindo no mínimo 13mm x 4m, preto e vermelho			
163	22	<u>rl</u>	Fita TNT para presente , medindo no mínimo 20mm x 50m, composta por polietileno, polipropileno, anilina, e planagem, cores a definir.			
164	02	<u>rl</u>	Fita TNT para presente , medindo no mínimo 20mm x 50m, composta por polietileno, polipropileno, anilina, e planagem, cores a definir.			
165	72	<u>rl</u>	Fitilho , medindo 5mm x 50m, confeccionada em polietileno, polipropileno, anilina e planagem, cores a definir.			
166	07	<u>rl</u>	Fitilho , medindo 5mm x 50m, confeccionada em polietileno, polipropileno, anilina e planagem, cores a definir.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
167	174	<u>cx</u>	<u>Giz de cera</u> jumbo caixa contendo 12 cores, pesando no mínimo 110 gr, formato anatômico, redondo, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
168	19	<u>cx</u>	<u>Giz de cera</u> jumbo caixa contendo 12 cores, pesando no mínimo 110 gr, formato anatômico, redondo, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
169	05	<u>pct</u>	<u>Glitter escolar</u> , pacote com 500 gr, composto de partículas de pvc metalizadas, destinado para trabalhos escolares, com boa apresentação visual e sem resistência a lavagem ou a solventes.			
170	08	<u>un</u>	<u>Grampeador 23/13</u> , de mesa, profissional, estrutura metálica, base emborrachada, medindo no mínimo de base 28 cm, na cor preto, grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, com capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel sulfite 75g/m ² , com ajuste de profundidade.			
171	61	<u>un</u>	<u>Grampeador 26/6</u> , modelo alicate, estrutura em aço cromado, base de aço cromado, c/cabo anatômico, na cor preto, com alavanca (cabo) cinza fosca, medindo 16,8 x 5 x 2,8cm aproximadamente, utilização grampo 26/6, para 20 folhas de papel sulfite 75gr.			
172	06	<u>un</u>	<u>Grampeador 26/6</u> , modelo alicate, estrutura em aço cromado, base de aço cromado, c/cabo anatômico, na cor preto, com alavanca (cabo) cinza fosca, medindo 16,8 x 5 x 2,8cm aproximadamente, utilização grampo 26/6, para 20 folhas de papel sulfite 75gr.			
173	32	<u>cx</u>	<u>Grampo fixa papel trilho</u> , medindo 80mm, em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem, sem rebarbas ou bordas cortantes, capacidade para no mínimo 200 folhas, com 50 jogos.			
174	03	<u>cx</u>	<u>Grampo fixa papel trilho</u> , medindo 80mm, em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem, sem rebarbas ou bordas cortantes, capacidade para no mínimo 200 folhas, com 50 jogos.			
175	04	<u>cx</u>	<u>Grampo para grampeador 23/10</u> , galvanizado, fornecido em embalagem com 5.000 grampos.			
176	05	<u>cx</u>	<u>Grampo para grampeador 23/8</u> , galvanizado, fornecido em embalagem com 5.000 grampos			
177	78	<u>cx</u>	<u>Grampo para grampeador 26/6</u> , galvanizado, fornecido em embalagem com 5.000 grampos			
178	08	<u>cx</u>	<u>Grampo para grampeador 26/6</u> , galvanizado, fornecido em embalagem com 5.000 grampos			
179	10	<u>cx</u>	<u>Lâmina para estilete 18 mm</u> , caixa com 10 unidades			
180	01	<u>cx</u>	<u>Lâmina para estilete 18 mm</u> , caixa com 10 unidades			
181	01	<u>un</u>	<u>Laminadora, modelo de mesa</u> , com estrutura de metal, acabamento em material plástico resistente, extensão abertura de 330 mm (largura), com regulador de temperatura, sensores térmicos eletrônicos independentes, finalidade de plastificar frio e quente, 1 folha por vez, filme de plastificação polaseal, para papeis até 0,30 mm de espessura, 250 g/m ² , no máximo 30 cm largura, 110 volts, garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.			
182	07	<u>pct</u>	<u>Lantejoulas 06mm</u> , pacote com 1.000 unidades, cores a definir.			
183	07	<u>pct</u>	<u>Lantejoulas 08mm</u> , pacote com 1.000 unidades, cores a definir.			
184	61	<u>pct</u>	<u>Lantejoulas 10mm</u> , pacote com 1.000 unidades, cores a definir.			
185	06	<u>pct</u>	<u>Lantejoulas 10mm</u> , pacote com 1.000 unidades, cores a definir.			
186	765	<u>cx</u>	<u>Lápis de cor</u> , 12 cores, formato sextavado, corpo em madeira, medindo 170 mm, caixa com 12 unidades, nome do fabricante gravado no lápis, identificação do fornecedor na embalagem, devendo ser entregue apontado, com selo do INMETRO			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
187	85	<u>cx</u>	<u>Lápis de cor</u> , 12 cores, formato sextavado, corpo em madeira, medindo 170 mm, caixa com 12 unidades, nome do fabricante gravado no lápis, identificação do fornecedor na embalagem, devendo ser entregue apontado, com selo do INMETRO			
188	42	<u>cx</u>	<u>Lápis preto nº 02</u> , no formato sextavado, corpo em madeira, na cor preto envernizado, matéria da carga mina grafite, medindo no mínimo 170 mm, nome do fabricante gravado no lápis, c/identificação do fornecedor na embalagem, devendo ser entregue apontado, caixa c/144 unidades, c/selo do INMETRO			
189	04	<u>cx</u>	<u>Lápis preto nº 02</u> , no formato sextavado, corpo em madeira, na cor preto envernizado, matéria da carga mina grafite, medindo no mínimo 170 mm, nome do fabricante gravado no lápis, c/identificação do fornecedor na embalagem, devendo ser entregue apontado, caixa c/144 unidades, c/selo do INMETRO			
190	27	<u>un</u>	<u>Livro ata</u> , com 100 folhas numeradas, medindo no mínimo 205 x 300 mm			
191	03	<u>un</u>	<u>Livro ata</u> , com 100 folhas numeradas, medindo no mínimo 205 x 300 mm			
192	29	<u>un</u>	<u>Livro ata</u> , com 50 folhas numeradas, medindo no mínimo 205 x 300 mm			
193	03	<u>un</u>	<u>Livro ata</u> , com 50 folhas numeradas, medindo no mínimo 205 x 300 mm			
194	06	<u>un</u>	<u>Livro de registro de ponto</u> , duas assinaturas, medindo no mínimo 215 x 315 mm, contendo 100 folhas.			
195	35	<u>un</u>	<u>Livro de registro de ponto</u> , quatro assinaturas, medindo no mínimo 215 x 315 mm, contendo 100 folhas.			
196	03	<u>un</u>	<u>Livro de registro de ponto</u> , quatro assinaturas, medindo no mínimo 215 x 315 mm, contendo 100 folhas.			
197	45	<u>un</u>	<u>Maleta polionda</u> , tamanho ofício, medindo no mínimo 380 x 280 x 45 mm, com alça e fecho.			
198	05	<u>un</u>	<u>Maleta polionda</u> , tamanho ofício, medindo no mínimo 380 x 280 x 45 mm, com alça e fecho.			
199	21	<u>cx</u>	<u>Marcador para quadro branco</u> , ponta macia, fácil de apagar, tinta especial, não recarregável, cores a definir, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO			
200	02	<u>cx</u>	<u>Marcador para quadro branco</u> , ponta macia, fácil de apagar, tinta especial, não recarregável, cores a definir, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO			
201	117	<u>cx</u>	<u>Massa de modelar</u> , 12 cores, pesando 180 gr, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, apresentação sólido, maleável, atóxico, tipo fosca, embalado em estojo com 12 cores, pesando 180 gr, embalado em embalagem adequada p/a conservação do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15.236, e certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores.			
202	13	<u>cx</u>	<u>Massa de modelar</u> , 12 cores, pesando 180 gr, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, apresentação sólido, maleável, atóxico, tipo fosca, embalado em estojo com 12 cores, pesando 180 gr, embalado em embalagem adequada p/a conservação do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15.236, e certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores.			
203	06	<u>pct</u>	<u>Meia pérola 06mm</u> , para artesanato, confeccionada em plástico industrial ABS, sem furos, na cor branco, pacote com 500 gr			
204	06	<u>pct</u>	<u>Meia pérola 08mm</u> , para artesanato, confeccionada em plástico industrial ABS, sem furos, na cor branco, pacote com 500 gr			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
205	62	<u>un</u>	<u>Mouse</u> , confeccionado em plástico, óptico, com 3 botões, com botão de rolagem scroll, compatível com Windows 98se/ 2000/ me/ xp/ vista e Windows 7, com conector USB, resolução na faixa de 800 a 1200 dpi, cor Black piano, medindo no mínimo 110 X 50 X 40mm, garantia mínima de 12 meses.			
206	06	<u>un</u>	<u>Mouse</u> , confeccionado em plástico, óptico, com 3 botões, com botão de rolagem scroll, compatível com Windows 98se/ 2000/ me/ xp/ vista e Windows 7, com conector USB, resolução na faixa de 800 a 1200 dpi, cor Black piano, medindo no mínimo 110 X 50 X 40mm, garantia mínima de 12 meses.			
207	63	<u>pct</u>	<u>Notas adesivas</u> , 38 x 50mm, com 04 blocos de 100 folhas cada.			
208	07	<u>pct</u>	<u>Notas adesivas</u> , 38 x 50mm, com 04 blocos de 100 folhas cada.			
209	05	<u>pct</u>	<u>Olhos móveis, redondos, 08mm</u> , com no mínimo 100 unidades			
210	09	<u>pct</u>	<u>Olhos móveis, redondos, 10mm</u> , com no mínimo 100 unidades			
211	09	<u>pct</u>	<u>Olhos móveis, redondos, 12mm</u> , com no mínimo 100 unidades			
212	01	<u>pct</u>	<u>Olhos móveis, redondos, 12mm</u> , com no mínimo 100 unidades			
213	09	<u>pct</u>	<u>Olhos móveis, redondos, 14mm</u> , com no mínimo 100 unidades			
214	59	<u>un</u>	<u>Pad mouse</u> , para manuseio do mouse, base de borracha anti-estática, antiderrapante, superfície de revestido em tecido, apoio de punho mouse gel, medindo 225 de comprimento, 195 de largura e 20 mm de altura, na cor azul, espessura de 0,5 cm			
215	06	<u>un</u>	<u>Pad mouse</u> , para manuseio do mouse, base de borracha anti-estática, antiderrapante, superfície de revestido em tecido, apoio de punho mouse gel, medindo 225 de comprimento, 195 de largura e 20 mm de altura, na cor azul, espessura de 0,5 cm			
216	60	<u>pct</u>	<u>Palito colorido de madeira para sorvete</u> , ponta redonda, medindo no mínimo 100mm, com 100 unidades, cores a definir.			
217	06	<u>pct</u>	<u>Palito colorido de madeira para sorvete</u> , ponta redonda, medindo no mínimo 100mm, com 100 unidades, cores a definir.			
218	06	<u>cx</u>	<u>Papel carbono</u> , em película de poliéster, no tamanho 210 x 297mm, na cor azul, tipo filme, caixa com 100 unidades.			
219	42	<u>pct</u>	<u>Papel cartão simples fosco</u> , pesando 240g/m ² , medindo 500 x 700mm, umidade entre 7% a 11%, embalado em embalagem apropriada, cores a definir, pacote com 10 unidades.			
220	04	<u>pct</u>	<u>Papel cartão simples fosco</u> , pesando 240g/m ² , medindo 500 x 700mm, umidade entre 7% a 11%, embalado em embalagem apropriada, cores a definir, pacote com 10 unidades.			
221	45	<u>pct</u>	<u>Papel color set</u> , gramatura 110g/m ² , medindo no mínimo 480 x 660mm, cores a definir, pacote com 20 unidades.			
222	05	<u>pct</u>	<u>Papel color set</u> , gramatura 110g/m ² , medindo no mínimo 480 x 660mm, cores a definir, pacote com 20 unidades.			
223	06	<u>rl</u>	<u>Papel contact colorido</u> , medindo 450mmx10m, cores a definir.			
224	06	<u>rl</u>	<u>Papel contact estampado</u> , medindo 450mm x 10m, estampas a definir.			
225	02	<u>rl</u>	<u>Papel contact transparente</u> , medindo 450mm x 25m.			
226	05	<u>pct</u>	<u>Papel crepom</u> , medindo 48 cmx02m, pesando 28g/m ² , embalado em plástico transparente, c/10 un, cores a definir.			
227	09	<u>pct</u>	<u>Papel criativo A4</u> , gramatura 120g/m ² , pacote com 24 folhas, em 08 cores diferentes			
228	01	<u>pct</u>	<u>Papel criativo A4</u> , gramatura 120g/m ² , pacote com 24 folhas, em 08 cores diferentes			
229	09	<u>pct</u>	<u>Papel criativo fluorescente A4</u> , gramatura 75g/m ² , pacote com 50 folhas, em 05 cores diferentes			
230	01	<u>pct</u>	<u>Papel criativo fluorescente A4</u> , gramatura 75g/m ² , pacote com 50 folhas, em 05 cores diferentes			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
231	18	<u>pct</u>	<u>Papel de seda</u> , medindo 480 x 600mm, pesando 20g/m ² , cores a definir, pacote contendo 100 unidades			
232	01	<u>pct</u>	<u>Papel de seda</u> , medindo 480 x 600mm, pesando 20g/m ² , cores a definir, pacote contendo 100 unidades			
233	19	<u>pct</u>	<u>Papel espelho dobradura</u> , medindo 480 x 660mm, embalado em plástico transparente, cores a definir, com 50 unidades.			
234	02	<u>pct</u>	<u>Papel espelho dobradura</u> , medindo 480 x 660mm, embalado em plástico transparente, cores a definir, com 50 unidades.			
235	27	<u>pct</u>	<u>Papel fotográfico auto adesivo brilhante</u> , super branco, medindo 210 x 297mm, secagem instantânea, resistente a água, resolução de até 5760 dpi, tamanho A4, pacote com 50 folhas			
236	02	<u>pct</u>	<u>Papel fotográfico auto adesivo brilhante</u> , super branco, medindo 210 x 297mm, secagem instantânea, resistente a água, resolução de até 5760 dpi, tamanho A4, pacote com 50 folhas			
237	27	<u>pct</u>	<u>Papel fotográfico</u> , brilhante, para impressora, medindo 210 x 297mm, compatível com codonics np 1660 m, código 1600-p A4, pacote com 50 unidades			
238	03	<u>pct</u>	<u>Papel fotográfico</u> , brilhante, para impressora, medindo 210 x 297mm, compatível com codonics np 1660 m, código 1600-p A4, pacote com 50 unidades			
239	09	<u>bl</u>	<u>Papel lembrete colorido</u> , gramatura mínima 75g/m ² , formato quadrado, medindo no mínimo 80 x 80mm, blocos contendo no mínimo 700 folhas			
240	01	<u>bl</u>	<u>Papel lembrete colorido</u> , gramatura mínima 75g/m ² , formato quadrado, medindo no mínimo 80 x 80mm, blocos contendo no mínimo 700 folhas			
241	43	<u>pct</u>	<u>Papel opaline</u> , pesando 180g/m ² , no formato A4, medindo no mínimo 210 x 297mm, tipo liso, na cor branca, com 50 folhas			
242	04	<u>pct</u>	<u>Papel opaline</u> , pesando 180g/m ² , no formato A4, medindo no mínimo 210 x 297mm, tipo liso, na cor branca, com 50 folhas			
243	03	<u>rl</u>	<u>Papel para presente</u> , em papel couche, estampado com temas infantis, medindo no mínimo 600mm x 100m			
244	162	<u>cx</u>	<u>Papel sulfite alcalino</u> , gramatura 75 g/m ² , formato A4, medindo no mínimo 210 x 297 mm, alvura mínima de 88%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 86% a 92%, umidade entre 3,0 a 5,0% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor extra branco, embalagem revestida em Bopp, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com nome do fabricante impresso, caixa contendo 10 resmas com 500 folhas cada.			
245	18	<u>cx</u>	<u>Papel sulfite alcalino</u> , gramatura 75 g/m ² , formato A4, medindo no mínimo 210 x 297 mm, alvura mínima de 88%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 86% a 92%, umidade entre 3,0 a 5,0% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor extra branco, embalagem revestida em Bopp, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com nome do fabricante impresso, caixa contendo 10 resmas com 500 folhas cada.			
246	09	<u>pct</u>	<u>Papel verge</u> , medindo 297 x 210mm, A4, pesando 180g/m ² , na cor branco, pacote com 50 folhas			
247	01	<u>pct</u>	<u>Papel verge</u> , medindo 297 x 210mm, A4, pesando 180g/m ² , na cor branco, pacote com 50 folhas			
248	63	<u>un</u>	<u>Pasta AZ</u> , lombo estreito, tamanho ofício, com visor			
249	07	<u>un</u>	<u>Pasta AZ</u> , lombo estreito, tamanho ofício, com visor			
250	63	<u>un</u>	<u>Pasta AZ</u> , lombo largo, tamanho ofício, com visor			
251	07	<u>un</u>	<u>Pasta AZ</u> , lombo largo, tamanho ofício, com visor			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
252	122	<u>un</u>	<u>Pasta catálogo</u> , com 100 envelopes, cartão revestido de plástico, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho ofício na cor preta			
253	13	<u>un</u>	<u>Pasta catálogo</u> , com 100 envelopes, cartão revestido de plástico, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho ofício na cor preta			
254	27	<u>un</u>	<u>Pasta catálogo</u> , com 50 envelopes, cartão revestido de plástico, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho ofício, na cor preta.			
255	03	<u>un</u>	<u>Pasta catálogo</u> , com 50 envelopes, cartão revestido de plástico, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho ofício, na cor preta.			
256	558	<u>un</u>	<u>Pasta com aba e elástico, em cartão duplex</u> , plastificado, pesando 280 g/m ² , no tamanho ofício, com elástico, ilhoses, com certificação compulsória INMETRO, cores variadas			
257	62	<u>un</u>	<u>Pasta com aba e elástico, em cartão duplex</u> , plastificado, pesando 280 g/m ² , no tamanho ofício, com elástico, ilhoses, com certificação compulsória INMETRO, cores variadas			
258	144	<u>un</u>	<u>Pasta com aba, elástico, em plástico</u> , e polipropileno (pp), espessura de 0,35 micras, sem lombada, no tamanho ofício, com certificação compulsória INMETRO, cores variadas			
259	16	<u>un</u>	<u>Pasta com aba, elástico, em plástico</u> , e polipropileno (pp), espessura de 0,35 micras, sem lombada, no tamanho ofício, com certificação compulsória INMETRO, cores variadas			
260	09	<u>un</u>	<u>Pasta com canaleta</u> , 0,18 mm, formato A4, c/canaleta incolor.			
261	01	<u>un</u>	<u>Pasta com canaleta</u> , 0,18 mm, formato A4, c/canaleta incolor.			
262	45	<u>un</u>	<u>Pasta com grampo trilho cartão duplex</u> , de cartão duplex plastificada, pesando 280 mg/ m ² , tamanho 345 x 240mm, ofício, com grampo e trilho de metal.			
263	05	<u>un</u>	<u>Pasta com grampo trilho cartão duplex</u> , de cartão duplex plastificada, pesando 280 mg/ m ² , tamanho 345 x 240mm, ofício, com grampo e trilho de metal.			
264	27	<u>un</u>	<u>Pasta com grampo trilho plástica</u> , confeccionada em polipropileno CRISTAL, com grampo tipo trilho plástico, medindo no mínimo 340 X 245mm, espessura mínima de 0,35mm, feita de material leve, atóxico e 100% reciclável.			
265	03	<u>un</u>	<u>Pasta com grampo trilho plástica</u> , confeccionada em polipropileno CRISTAL, com grampo tipo trilho plástico, medindo no mínimo 340 X 245mm, espessura mínima de 0,35mm, feita de material leve, atóxico e 100% reciclável.			
266	270	<u>un</u>	<u>Pasta corrugada lombada de 20mm</u> , de polipropileno (pp), com aba e elástico, tamanho ofício.			
267	30	<u>un</u>	<u>Pasta corrugada lombada de 20mm</u> , de polipropileno (pp), com aba e elástico, tamanho ofício.			
268	284	<u>un</u>	<u>Pasta corrugada lombada de 50mm</u> , de polipropileno (pp), com aba e elástico, tamanho ofício.			
269	31	<u>un</u>	<u>Pasta corrugada lombada de 50mm</u> , de polipropileno (pp), com aba e elástico, tamanho ofício.			
270	189	<u>un</u>	<u>Pasta em L</u> , de polipropileno (pp), com espessura mínima de 0,15 micras, tamanho A4, medindo no mínimo 210 x 297mm, na cor cristal			
271	21	<u>un</u>	<u>Pasta em L</u> , de polipropileno (pp), com espessura mínima de 0,15 micras, tamanho A4, medindo no mínimo 210 x 297mm, na cor cristal			
272	09	<u>cx</u>	<u>Pasta suspensa para arquivamento</u> , plastificada com haste plástica e suporte em plástico, caixa contendo 50 unidades.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
273	01	<u>cx</u>	Pasta suspensa para arquivamento , plastificada com haste plástica e suporte em plástico, caixa contendo 50 unidades.			
274	59	<u>un</u>	Pen drive 08 GB , interface USB 2.0, medindo no mínimo 19 X 13 X 55mm, taxa de leitura de até 10mb/s			
275	06	<u>un</u>	Pen drive 08 GB , interface USB 2.0, medindo no mínimo 19 X 13 X 55mm, taxa de leitura de até 10mb/s			
276	42	<u>un</u>	Pen drive 16 GB , interface USB 2.0, medindo no mínimo 19 X 13 X 55mm, taxa de leitura de até 10mb/s			
277	04	<u>un</u>	Pen drive 16 GB , interface USB 2.0, medindo no mínimo 19 X 13 X 55mm, taxa de leitura de até 10mb/s			
278	15	<u>un</u>	Pen drive 32 GB , interface USB 2.0, medindo no mínimo 19 X 13 X 55mm, taxa de leitura de até 10mb/s			
279	01	<u>un</u>	Pen drive 32 GB , interface USB 2.0, medindo no mínimo 19 X 13 X 55mm, taxa de leitura de até 10mb/s			
280	01	<u>cx</u>	Percevejo , de metal latonado, dourado, com cabeça de 10mm, caixa com 100 unidades.			
281	05	<u>un</u>	Perfurador de papel 02 furos, até 100 folhas , profissional, estrutura em ferro fundido, tipo de mesa, funcionamento manual, furo redondo, com margeador, regulagem de profundidade, capacidade p/perfurar até 100 folhas de 75g/ m ² .			
282	11	<u>un</u>	Perfurador de papel 02 furos, até 25 folhas , estrutura metálica c/cavalete duplo, com margeador plástico, base plástica protetora, distância entre furos de 80 mm, pinos perfuradores e molas em aço, capacidade para perfurar até 25 folhas de 75g/ m ²			
283	01	<u>un</u>	Perfurador de papel 02 furos, até 25 folhas , estrutura metálica c/cavalete duplo, com margeador plástico, base plástica protetora, distância entre furos de 80 mm, pinos perfuradores e molas em aço, capacidade para perfurar até 25 folhas de 75g/ m ²			
284	02	<u>un</u>	Perfurador de papel, tipo alicate, 01 furo , estrutura metálica, utilizado em eva e papel, com capacidade de perfurar papel de 120 a 220g, e eva de 2,5mm de espessura ou 20 folhas de 75gr, com 1 furo vazador redondo de 3mm diâmetro.			
285	113	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina AA , pacote com 02 unidades, na voltagem de 1,5v, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho pequena (AA), embalado em cartela com 02 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do Conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90			
286	12	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina AA , pacote com 02 unidades, na voltagem de 1,5v, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho pequena (AA), embalado em cartela com 02 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do Conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90			
287	153	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina AAA , pacote com 02 unidades, na voltagem de 1,5v, formula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho palito (AAA), embalado em cartela com 02 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do Conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90			
288	17	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina AAA , pacote com 02 unidades, na voltagem de 1,5v, formula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho palito (AAA), embalado em cartela com 02 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do Conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
289	101	<u>un</u>	Pincel para pintura , com cerda natural, cabo longo de madeira, virola em alumínio, no formato chato, tamanhos a definir.			
290	11	<u>un</u>	Pincel para pintura , com cerda natural, cabo longo de madeira, virola em alumínio, no formato chato, tamanhos a definir.			
291	36	<u>un</u>	Pistola aplicadora de cola quente bastão fino , termoplástico, com bico de metal e protetor emborrachado, bivolt, potência mínima 10 w, com selo de identificação do INMETRO			
292	04	<u>un</u>	Pistola aplicadora de cola quente bastão fino , termoplástico, com bico de metal e protetor emborrachado, bivolt, potência mínima 10 w, com selo de identificação do INMETRO			
293	36	<u>un</u>	Pistola aplicadora de cola quente bastão grosso , termoplástico, c/bico de metal e protetor emborrachado, bivolt, potência mínima 40 w, c/selo de identificação do INMETRO			
294	04	<u>un</u>	Pistola aplicadora de cola quente bastão grosso , termoplástico, c/bico de metal e protetor emborrachado, bivolt, potência mínima 40 w, c/selo de identificação do INMETRO			
295	18	<u>pct</u>	Polaseal plástico para plastificação , resistente ao calor, transparência a prova de água, proteção UV, dimensões aproximadas de 220 x 307mm, tamanho A4, 0,5 mm, adaptável a qualquer máquina, pacote com 100 unidades			
296	01	<u>pct</u>	Polaseal plástico para plastificação , resistente ao calor, transparência a prova de água, proteção UV, dimensões aproximadas de 220 x 307mm, tamanho A4, 0,5 mm, adaptável a qualquer máquina, pacote com 100 unidades			
297	18	<u>un</u>	Porta lápis/clips/lembretes , confeccionado em polietileno, cristal.			
298	02	<u>un</u>	Porta lápis/clips/lembretes , confeccionado em polietileno, cristal.			
299	32	<u>un</u>	Prancheta portátil de acrílico liso , medindo no mínimo 235 X 340mm, tamanho ofício, espessura 3 mm , com prendedor de pressão metálico, na cor cristal			
300	03	<u>un</u>	Prancheta portátil de acrílico liso , medindo no mínimo 235 X 340mm, tamanho ofício, espessura 3 mm , com prendedor de pressão metálico, na cor cristal			
301	09	<u>pct</u>	Prendedor de roupa em plástico , no formato retangular, medindo 80mm, acondicionado de forma adequada, pacote com 12 unidades (cores aleatórias)			
302	01	<u>pct</u>	Prendedor de roupa em plástico , no formato retangular, medindo 80mm, acondicionado de forma adequada, pacote com 12 unidades (cores aleatórias)			
303	513	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 30 cm , medindo no mínimo 318 x 38 x 3 mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente.			
304	57	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 30 cm , medindo no mínimo 318 x 38 x 3 mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente.			
305	45	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 60 cm , medindo no mínimo 618 x 28 x 3 mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente			
306	05	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 60 cm , medindo no mínimo 618 x 28 x 3 mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente			
307	32	<u>un</u>	Relógio de escritório de parede , de polipropileno, anel frontal plástico com aro preto, diâmetro mínimo de 350mm, com vidro protetor, alimentado por pilha alcalina AA, mostrador na cor branca, algarismos arábicos na cor preta, ponteiros na cor preta, com indicação para horas, minutos e segundos.			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
308	03	<u>un</u>	Relógio de escritório de parede , de polipropileno, anel frontal plástico com aro preto, diâmetro mínimo de 350mm, com vidro protetor, alimentado por pilha alcalina AA, mostrador na cor branca, algarismos arábicos na cor preta, ponteiros na cor preta, com indicação para horas, minutos e segundos.			
309	06	<u>pct</u>	Saco plástico , medindo 110x200mmx0,10 micras, transparente, em polietileno de baixa densidade (PE), com 100 unidades			
310	15	<u>pct</u>	Saco plástico , medindo 300x400mmx0,10 micras, transparente, em polietileno de baixa densidade (PE), com 50 unidades.			
311	01	<u>pct</u>	Saco plástico , medindo 300x400mmx0,10 micras, transparente, em polietileno de baixa densidade (PE), com 50 unidades.			
312	15	<u>rl</u>	Tecido tipo TNT , não tecido, armação têxtil, composto de 100% de polipropileno, não texturizado, gramatura aproximada de 40g/m ² , rolos MEDINDO 1,40 M X 50 M, cores a definir			
313	01	<u>rl</u>	Tecido tipo TNT , não tecido, armação têxtil, composto de 100% de polipropileno, não texturizado, gramatura aproximada de 40g/m ² , rolos MEDINDO 1,40 M X 50 M, cores a definir			
314	46	<u>un</u>	Teclado para microcomputador , na cor preta, teclas de função na posição horizontal, disposição das teclas padrão ABNT-2, com atalho para internet, e-mail, windows e central de mídias, com conector usb 2.0, ergonômico, resistente a derramamento de líquidos, garantia 01 ano no balcão.			
315	05	<u>un</u>	Teclado para microcomputador , na cor preta, teclas de função na posição horizontal, disposição das teclas padrão ABNT-2, com atalho para internet, e-mail, windows e central de mídias, com conector usb 2.0, ergonômico, resistente a derramamento de líquidos, garantia 01 ano no balcão.			
316	108	<u>un</u>	Tela de pintura , em tecido de algodão, fixada em chassi de madeira, medindo no mínimo 300 x 400mm.			
317	12	<u>un</u>	Tela de pintura , em tecido de algodão, fixada em chassi de madeira, medindo no mínimo 300 x 400mm.			
318	31	<u>cx</u>	Tesoura escolar , de aço inoxidável, medindo no mínimo 12 cm, cabo em polipropileno, para destro, 2 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, pontas arredondadas, garantia contra defeito de fabricação por mínimo de 1 ano, a contar data de recebimento do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, com 12 unidades.			
319	03	<u>cx</u>	Tesoura escolar , de aço inoxidável, medindo no mínimo 12 cm, cabo em polipropileno, para destro, 2 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, pontas arredondadas, garantia contra defeito de fabricação por mínimo de 1 ano, a contar data de recebimento do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, com 12 unidades.			
320	99	<u>un</u>	Tesoura multi uso , medindo aproximadamente 21 cm, cabo plástico emborrachado preto, formato anatômico, atóxico, destro, 02 dedos, lâmina em aço inoxidável, reta e lisa, com fixação através de parafuso, pontas da tesoura: uma aguda e a outra semi arredondada, garantia contra defeito de fabricação por mínimo de 1 ano, a contar data de recebimento do produto.			
321	10	<u>un</u>	Tesoura multi uso , medindo aproximadamente 21 cm, cabo plástico emborrachado preto, formato anatômico, atóxico, destro, 02 dedos, lâmina em aço inoxidável, reta e lisa, com fixação através de parafuso, pontas da tesoura: uma aguda e a outra semi arredondada, garantia contra defeito de fabricação por mínimo de 1 ano, a contar data de recebimento do produto.			



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
322	72	<u>cx</u>	<u>Tinta guache</u> , 12 cores, atóxica, composta de resina, água, conservante tipo benzotiazol, c/12 cores, potes com 15 ml cada.			
323	08	<u>cx</u>	<u>Tinta guache</u> , 12 cores, atóxica, composta de resina, água, conservante tipo benzotiazol, c/12 cores, potes com 15 ml cada.			
324	29	<u>fr</u>	<u>Tinta para carimbo</u> , base de água, p/carimbos auto entintado, frasco com 40 ml, garantia mínima de 12 meses, cores a definir.			
325	03	<u>fr</u>	<u>Tinta para carimbo</u> , base de água, p/carimbos auto entintado, frasco com 40 ml, garantia mínima de 12 meses, cores a definir.			
326	18	<u>fr</u>	<u>Tinta relevo brilhante dimensional 3D</u> , com bico aplicador, resistente a lavagens, frasco com no mínimo 35 ml, com selo do INMETRO na embalagem do produto, cores a definir			
327	02	<u>fr</u>	<u>Tinta relevo brilhante dimensional 3D</u> , com bico aplicador, resistente a lavagens, frasco com no mínimo 35 ml, com selo do INMETRO na embalagem do produto, cores a definir			
328	63	<u>un</u>	<u>Umedecedor de dedos</u> , tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, suporte de plástico, contendo 12 g.			
329	07	<u>un</u>	<u>Umedecedor de dedos</u> , tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, suporte de plástico, contendo 12 g.			

TOTAL GERAL

R\$

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Conta Corrente nº

Banco:

Agência:

Assinatura e carimbo do proponente



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. ^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: _____

Endereço: _____, nº _____ Bairro: _____

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Município: _____ CEP: _____ - UF: _____

Tel.: _____ Fax: _____ e-mail _____

Nome do responsável que assinará o contrato: _____

RG. nº _____ SSP/ _____ e C.P.F. _____

Endereço residencial do mesmo: _____, nº _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Função que ocupa na empresa: _____

Para efeito de pagamento:

Banco: _____ Cidade: _____

C/C nº: _____ Agência nº: _____

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial (RP) nº 018/2022

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ o nº _____, neste ato representado(a) por seu(a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº _____, SSP/___ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial (RP) nº 018/2022

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial para Registro de Preço acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão e Ata de Registro de Preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao Pregão mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, **(firma reconhecida)** para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 313/2022**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____ (nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ nº _____, município de _____, Estado de _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (RP) nº 018/2022**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)